



Uberaba-MG, 5 de fevereiro de 2025

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110, Bloco 01

São Benedito, Uberaba-MG, CEP 38022-330

CNPJ 25.441.650/0001-01

Excelentíssimo Senhor

Tarcísio Gomes de Freitas

Governador do Estado de São Paulo

Ref.: ICMS – Isenção – Reprodutor ou matriz de animal vacum, ovino, suíno e bufalino – Artigo 73 do Anexo I do RICMS/SP

Excelentíssimo Senhor Governador,

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU (“ABCZ”), entidade sem fins lucrativos, vem, por meio deste ofício, dirigir-se a Vossa Excelência para manifestar sua preocupação com o fim da isenção de ICMS aplicável a reprodutores e matrizes de animais vacum, ovino, suíno e bufalino (artigo 73 do Anexo I do RICMS/SP), bem como para solicitar a prorrogação desse benefício, a fim de evitar prejuízos significativos aos criadores de todo o País, conforme exposto a seguir.

A ABCZ é uma entidade representativa com mais de 25 mil associados que desde 1919 atua na defesa dos direitos dos produtores brasileiros. Sua atividade, certificada internacionalmente, tem como objetivo



garantir a competitividade do setor pecuário, contribuindo diretamente para a oferta de alimentos de qualidade a preços acessíveis às famílias brasileiras.

Por atuar ao longo de toda a cadeia produtiva, desde a pecuária seletiva até a comercialização, a ABCZ acompanhou atentamente a revisão dos benefícios fiscais realizada no plano *São Paulo na Direção Certa*.

Dentro desse contexto, a ABCZ verificou que foram renovadas as isenções para **oócito, embrião e sêmen** (artigo 28 do Anexo I do RICMS/SP¹), garantindo menor carga tributária para o início da cadeia produtiva, assim como para **gado** destinado a abate (art. 102 do Anexo I do RICMS/SP²), facilitando o acesso da população a alimentos de origem animal.

Entretanto, a entidade verificou que a isenção anteriormente aplicável a **reprodutores ou matrizes de animal vacum, ovino, suíno e bufalino** (art. 73 do Anexo I do RICMS/SP³) não foi renovada. Tal omissão gera incerteza e insegurança jurídica e tem o potencial de comprometer o impacto positivo que as demais isenções promovem no setor.

Isso porque as operações de circulação e importação de reprodutores e matrizes, antes isentas, passam a ser severamente tributadas. Vale lembrar que animais registrados têm maior movimentação entre propriedades do que animais criados com o fim específico de corte.

É importante ressaltar que a tributação das operações de circulação e importação de reprodutores e matrizes impacta muito negativamente a atividade pecuária, encarecendo o acesso a animais

¹ **Artigo 28** (OÓCITO/EMBRIÃO/SÊMEN) - Operação interna ou interestadual com oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado de bovinos, de ovinos, de caprinos ou de suínos.

² **Artigo 102** (GADO) - A saída interna de gado de qualquer espécie promovida por estabelecimento rural com destino a estabelecimento abatedor.

³ **Artigo 73** (REPRODUTOR/MATRIZ) - Operações com reprodutor ou matriz de animal vacum, ovino, suíno e bufalino, puro de origem, puro por cruza ou de livro aberto de vacum, a seguir indicadas.



geneticamente aprimorados e dificultando a formação de rebanhos de alta qualidade.

O melhoramento genético, garantido pelo devido registro genealógico, é essencial para a manutenção de linhagens saudáveis, atendendo padrões de qualidade nacionais e internacionais e garantindo a segurança sanitária dos alimentos que chegam às mesas das famílias não só de São Paulo, como de todo o País e do mundo.

Vale ressaltar, por fim, que a isenção das operações com reprodutores e matrizes é autorizada pelo Convênio ICMS 35/1977 (cláusula décima primeira) e adotada por diversos estados, como Minas Gerais, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul, entre outros. Portanto, é de fundamental importância estratégica que o Estado de São Paulo acompanhe essa prática, garantindo a sua posição proeminente no cenário nacional.

Diante do exposto, solicita a Vossa Excelência a **prorrogação da isenção** prevista no art. 73 do Anexo I do RICMS/SP até 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade dos benefícios ao setor pecuário e a estabilidade das atividades produtivas.

Na expectativa de contar com a atenção e compreensão de Vossa Excelência sobre a relevância desta demanda, a ABCZ reitera seus votos de estima e consideração, permanecendo desde logo à disposição para eventuais esclarecimentos considerados necessários.

Atenciosamente,

GABRIEL GARCIA CID

Presidente